

Em resposta aos questionamentos realizados, por meio de impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 02/2020, efetuados pelas empresas 3T CONSTRUÇÕES LTDA, SONDART SONDAGENS FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e PILAR ENGENHARIA LTDA, informamos que, em consulta à Secretaria Municipal de Obras, nos foi informado pela senhora Cynara Gramigna Perdigão, Engenharia Civil, o que se segue:

### **1 – Da alegação de existência de preços inexequíveis:**

Em resposta ao questionado, nos foi informado que para a elaboração da planilha de custos que consta no edital (PLANILHA MULTIPLA DA CAIXA) foi utilizada a data base atualizada dos índices à época. Assim, foram utilizados os preços médios da SINAPI, de abril de 2020; SETOP, de novembro de 2019 e SUDECAP, de outubro de 2019. Poder-se-ia utilizar apenas a planilha do SINAPI, que é a mais atualizada. Porém, tal índice de preços não possuía todos os itens necessários para compor o preço estimado.

Ainda foi respondido que alterações de planilhas de custos iriam requerer reprogramação e nova análise e aprovação da Caixa/GIGOV, o que atrasaria em demasia a concretização da licitação, podendo ocasionar, inclusive, a perda do objeto conveniado. “Todos os critérios técnicos para aprovação e elaboração do certame, passaram pelo crivo da CAIXA/GIGOV e obedeceram ao disposto na Portaria Interministerial 424/2016, não cabendo alterações da documentação sem que o processo volte à estaca zero, sendo novamente reprogramado e se submeta à nova análise, nova aprovação e liberação de nova licitação”.

Ademais, devido à urgência e necessidade da referida contratação, entende-se que não há qualquer prejuízo na realização do certame no formato em que se encontra, motivo pelo qual, os gestores opinam pela continuidade da licitação da forma em que se encontra.

## **2 – Da ausência de itens essenciais à execução dos serviços:**

A obra já foi parcialmente executada, restando, apenas o término da mesma. A obra ora licitada será uma continuidade dos serviços já executados e, portanto, todos os itens necessários para a execução estão compostos na planilha orçamentária. Antes de elaborar a planilha, houve uma vistoria no local pela qual foi verificada a desnecessidade de escavação para execução de sarjeta, já que a mesma é uma drenagem superficial. Dessa forma, o preparo da sub-base e base do subleito para os serviços de pavimentação, já compõem a execução da sarjeta.

Quanto ao item rede de água potável, a mesma já realizada no empreendimento, restando apenas um trecho a ser feito, para o qual os materiais para a execução dos serviços encontram-se na composição de preços do item planilhado.

Portanto, não há quaisquer itens que deverão ser executados cujos preços não tenham sido inseridos na planilha de preços, restando, pois necessária a continuidade do procedimento licitatório.

## **3 – Da ausência de cronograma físico-financeiro**

Foi informado que o cronograma foi encaminhado junto com a planilha orçamentária e demais documentos necessários para o processo licitatório. A planilha encaminhada digitalmente possuía todos os documentos em Excel, porém, estão em abas diferentes. Para facilitar o acesso aos documentos por parte dos licitantes, incluiremos cada documento como anexo do edital quando da republicação do mesmo.

## **4 – Da incoerência do quantitativo no item 3.2.7.4.1 – Pintura látex**

O item pintura está explicitado na planilha com um quantitativo de 16.073,17 m<sup>2</sup>, pois se refere à totalidade do serviço a ser executado. Como serão executadas 59 UHs, se dividirmos o valor total pelo número de unidades a serem construídas, ter-se-á uma área de pintura de 272,43m<sup>2</sup> por unidade, apenas para as paredes

internas e externas. Dessa maneira, explicita-se que o quantitativo indicado se refere ao total de serviços a serem executados.

#### **5 – Da ausência de cotações para o item 3.1.6.0.1 (reservatório 90 m<sup>3</sup>)**

Referente ao item indicado, informamos que foram realizadas três cotações para o item supracitado, sendo utilizado o preço médio como valor planilhado. A planilha de cotações encontra-se na aba juntamente com a planilha de custos. Para facilitar o acesso aos documentos por parte dos licitantes, incluiremos cada documento como anexo do edital quando da republicação do mesmo.

#### **6 – Da ausência de projetos executivos e complementares**

Todos os projetos necessários para a execução da obra foram disponibilizados a Superintendência de Compras e Licitações em PDF. Para facilitar o acesso aos documentos por parte dos licitantes, incluiremos cada documento como anexo do edital quando da republicação do mesmo.

#### **7 – Dos quantitativos exigidos nos atestados de capacidade técnica**

Todos os quantitativos exigidos foram no montante de 30% dos itens de maior relevância, justificado pelo fato de se tratar de uma obra em alvenaria estrutural, com fundação em corte através de concreto ciclópico e em aterro através de estacas.

A súmula 263 do TCU reconheceu a possibilidade de se exigir comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, orientando, ainda, que não seja superior a 50% dos quantitativos que serão executados, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas no processo de contratação.

Portanto, todos os quantitativos exigidos nos atestados de capacidade técnica atenderam o limite jurisprudencial.



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

Tendo sido esclarecidas todas as dúvidas propostas pelos impugnantes, informamos que o edital da licitação CP02/2020 será republicado com as devidas adequações.

|